CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2021.03.04 16:01:11 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.03.04
Horas: 16:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | **Jeriquara/ Quinta - Feira, 04 de março de 2021** | **Número 343**

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1460 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.456/2021, E RETOMA AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 ESTABELECIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.377/2020 E 1.386/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara - SP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo, por meio do **Decreto Estadual nº 65.545, de 03/03/2021** e de **Resolução** da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, foi reenquadrado na **FASE 1 - VERMELHA** do Plano São Paulo, com determinação de restrições de atividades econômicas não essenciais dentre outras medidas.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19, que justificam e embasam cientificamente a retomada gradual das atividades não essenciais no Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.377 de 31 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência expedido pelo Departamento Municipal de Saúde no âmbito do Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal, decorrente do novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO por fim a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA expedida em 01.07.2020, através do ofício nº 110/2020, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Anexo – I).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso os efeitos do **Decreto Municipal nº 1.455 de 18 de fevereiro de 2021**, retomando dessa forma as medidas restritivas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelos **Decretos Municipais nº 1.377, de 31 de março de 2020** e **1.386, de 05 de maio de 2.020**.

Art. 2º - Ficam mantidas junto às diretrizes municipais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), todas as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ofício nº 110/2020, publicadas junto ao **Decreto Municipal nº 1398 de 02 de julho de 2020**.

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo previsto nos artigos 13º e seguintes do **Decreto Municipal nº 1.377, de 31 de março de 2020**, referente a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho dos

servidores públicos municipais, inclusive.

Art. 4º - Fica prorrogada a vedação de que trata o **Decreto Municipal nº 1.377, de 31 de março de 2020**, para expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, inclusive.

Art. 5º - Fica prorrogada a suspensão dos prazos que trata o artigo 21º do **Decreto Municipal nº 1.377, de 31 de março de 2020**, para todos os processos administrativos da Administração Direta, inclusive.

Parágrafo único. Excetuam-se os processos administrativos de que trata o caput os processos de compras, sessões de concorrência, tomada de preços, pregão presencial.

Art. 6º - Na forma das disposições estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo fica estabelecido o toque de restrição no Município durante todos os dias das semana, das 20:00 às 05:00 horas, na forma e limites determinados pelo Governo Estadual.

Art. 7º - Fica recomendado, no Setor Privado, a manutenção da suspensão palestras, como também os cursos livres e profissionalizantes, inclusive.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir das 0 (zero) horas do dia 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Jeriquara - SP, em 04 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Homologação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERIQUARA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 7.297/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

Item	1035 Código	MARCOS ANTONIO SOARES MECANICA ME CNPJ: 07.148.221/0001-50 RUA MANOEL ALVES COSTA, 391 CENTRO, JERIQUARA - SP, CEP: 14450000 Telefone: 334-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	620.001.004	SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS (MICROONIBUS).	HR	1500	115,00	172.500,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.03.04
Horas: 16:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | **Jeriquara/ Quinta - Feira, 04 de março de 2021** | **Número 343**

2	620.001.005	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - VEÍCULOS PESADOS (MICROONIBUS).	HR	500	110,00	55.000,00
3	620.001.006	SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN	HR	1500	96,00	144.000,00
4	620.001.013	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN	HR	500	96,00	48.000,00
5	620.001.008	SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES	HR	1500	92,00	138.000,00
6	620.001.009	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA – VEÍCULOS LEVES	HR	500	80,00	40.000,00
7	620.001.010	SERVIÇOS DE MECÂNICA - MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	HR	1500	165,00	247.500,00
8	620.001.011	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	HR	500	130,00	65.000,00
9	620.001.012	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS DE VEÍCULOS DIESEL	HR	1500	145,00	217.500,00
		Total do Proponente				1.127.500,00

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

Jeriquara-SP, 04 de março de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
Pedro Massino Neto – Vice-presidente
Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
Carlos Roberto de Souza
Júlio Cézar Cintra Borges
Marcos Sebastião dos Santos
Júlio César Rodrigues Pereira
Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:

Decreto	**Página 01 a 02**
Expediente	**02**